



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 433/92.

DATA - 16 de junho de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

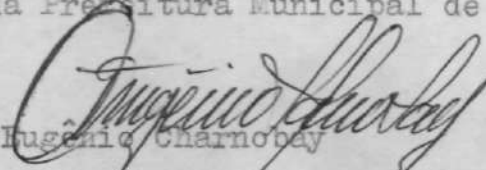
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ ///// 16.885.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros para a instalação de facilidades técnicas na localidade de PALMITAL DE CIMA - ENCRUZILHADA COM A PR/447, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

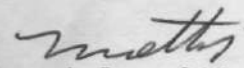
Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$16.885.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 16 de junho de 1.992.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczyslaw Otto
Prefeito Municipal